Câmara Municipal de Cambé

Gabinete do Vereador Gallego

18ª Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 056/24
Recebido em: 19/02/24 às 13:30
Protocolista

Ementa: Acrescenta o art. 199-A à Lei Complementar nº 54/2020, que insere no Código de Posturas do Município de Cambé, a proibição de se manter animais acorrentados no âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná aprovou.

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 54, de 23 de outubro de 2020, o seguinte art. 199-A:

"**Art. 199-A** – É proibido manter animais presos em correntes ou assemelhados no âmbito do Município de Cambé, salvo para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pontualmente, pelo tempo necessário à sua execução ou que seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal acorrentado.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 06 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
GALEGO
VEREADOR

VEREADOR: ISAIAS PROENÇA DE FARIAS
(VEREADOR GALLEGO).

Câmara Municipal de Cambé

Gabinete do Vereador Gallego

18ª Legislatura 2021/2024

Justificativa

É de conhecimento da comunidade cambeense que tem surgido várias denúncias circulando nas redes sociais, de fatos relacionados com maus tratos de animais, em especial, de animais domésticos.

Neste contexto, de forma específica, vem o hábito de manter animais presos em correntes, o que, infelizmente, é corriqueiro e antigo na nossa sociedade.

Em que muitos casos as correntes são pesadas e demasiadamente curtas para o animal se locomover. Os cães, espécie que mais sofre com o acorrentamento, são animais sociais e precisam do contato com seus tutores. Presos acabam por se tornarem agressivos e bravos.

Um cão saudável goza de saúde física e emocional, e, para isso, é fundamental a liberdade de seus movimentos, tanto quanto a adequada alimentação e o fornecimento de água. O ambiente seguro impõe o abrigamento das intempéries, o distanciamento dos seus dejetos e, também, os cuidados médicos e veterinários.

Manter um animal preso constantemente ou por longos períodos, em correntes, fios de luz e outros meios, poderá acarretar aos pets inúmeros danos psíquicos e emocionais, bem como sofrer com danos físicos. Em muitas das situações em que os animais são mantidos acorrentados, estes ficam em espaços abertos totalmente desprotegidos, ficando diretamente exposto à chuva, sol etc. Com isso, surgem inúmeras lesões de pele.

Além de todos esses problemas de saúde mencionados acima, o aprisionamento por correntes faz com que o animal desenvolva comportamentos mais agressivos ou compulsões como, lambedura e automutilação incontidas. E são também frequentes os casos em que o animal morre enforcado na própria corrente ou corda.

Assim, é evidente que manter um animal permanentemente acorrentado é além de um ato de crueldade e conduta de maus tratos, é privá-los dos seus direitos de liberdade básicos inerentes ao seu ser.

Portanto, o presente Projeto de lei visa à proteção destes seres e, neste sentido, solicito a anuência dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para aprovar a presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
GALEGO
VEREADOR

Atenciosamente:

VEREADOR: ISAIAS PROENÇA DE FARIAS (GALLEGO)

Câmara Municipal de Cambé

Gabinete do Vereador Gallego

18ª Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Ementa: Acrescenta o art. 199-A à Lei Complementar nº 54/2020, que insere no Código de Posturas do Município de Cambé, a proibição de se manter animais acorrentados no âmbito municipal e dá outras providências.

Atenciosamente:

Gallego

VEREADOR: ISAIAS PROENÇA DE FARIAS (GALLEGO)

Vereador Lucas Mil Grau_____

Vereador Odair Paviani_____

Vereador Carlinhos da Ambulância_____

Vereador Igor Mateus_____

Vereador Jeferson Guedes_____

Vereador Ademilson_____

Vereador Jota Gás_____

Vereador Dr. Fernando_____

Vereador Tokinho _____

Câmara Municipal de Cambé

Gabinete do Vereador Gallego

18ª Legislatura 2021/2024

Ementa: Acrescenta o art. 199-A à Lei Complementar nº 54/2020, que insere no Código de Posturas do Município de Cambé, a proibição de se manter animais acorrentados no âmbito municipal e dá outras providências.

Atenciosamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
GALEGO
VEREADOR

VEREADOR GALLEGO

Vereador Lucas Mil Grau_____

Vereador Odair Paviane_____

Vereador Carlinhos da Ambulância_____

Vereador Igor Mateus_____

Vereador Jeferson Guedes_____

Vereador Ademilson_____

Vereador Jota Gás_____

Vereador Dr. Fernando_____

Vereador Tokinho _____

Imprimir

Câmara Municipal de Cambé de Cambé - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P2a6455e19a0fd7a9453644f062156d2fK8052**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei Complementar**

Autor: **Galego**

Enviada por: **Isaias Proença de Farias (VERGALEGO)**

Descrição: **Acrescenta o art. 199-A à Lei Complementar nº 54/2020, que insere no Código de Posturas do Município de Cambé, a proibição de se manter animais acorrentados no âmbito municipal e dá outras providências.**

Data de Envio: **19/02/2024 13:27:42**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

_____

Galego